

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **90023/2024**

CONTRATANTE (UASG): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRCRJ (383518)

OBJETO: Contratação de serviços de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.514,52 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO: 12/08/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (☒) Sim (☐) Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	8
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	11
4. FASE DE LANCES	12
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
6. HABILITAÇÃO	16
7. CONTRATAÇÃO	18
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	24

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90023/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado no Processo Administrativo SEI! 9079615110000515000025/2024-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada dispensa eletrônica, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **12 de agosto de 2024.**

Horário da Fase de Lances: **08h às 14h.**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**

Critério de Julgamento: **Menor preço**

UASG: **383518**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais elétricos, hidráulicos e diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

GRUPO 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS		ESPECIFICAÇÃO		CATMAT
		CONJUNTO ELÉTRICO		436712
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA LED BRANCA ROSCÁVEL 15 WOLTS. Marcas de REF.: Elgin, Taschibra, Kian, Ourolux.	200 UNIDADES	R\$ 9,58	R\$ 1.917,00
2	LÂMPADA LED BRANCA TUBULAR 20W - 120 CM. Marcas de REF.: Elgin, Taschibra, Kian, Ourolux.	350 UNIDADES	R\$ 13,05	R\$ 4.569,25
3	FITA ISOLANTE PRETA	30 UNIDADES	R\$ 4,69	R\$ 140,85
4	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM² BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR	3 UNIDADES	R\$ 189,90	R\$ 569,70

	6245) (NBR 6812) TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Prymian, Conduspar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.			
5	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES. Marcas de REF.: Fame, Foxlux, Tramontina, Tigre, Empalux.	20 UNIDADES	R\$ 7,59	R\$ 151,80
6	PLUG ADAPTADOR 2P + 10A 250V	20 UNIDADES	R\$ 4,96	R\$ 99,30
7	BENJAMIN	20 UNIDADES	R\$ 7,87	R\$ 157,40
8	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P T 10ª. Marcas de REF.: Fame, Foxlux, Tramontina, Tigre, Empalux.	20 UNIDADES	R\$ 11,84	R\$ 236,90
9	FITA AUTO FUSÃO	10 UNIDADES	R\$ 31,09	R\$ 310,90
10	CABO FLEXÍVEL 750V 3X2,5MM - 100m. ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 6245) (NBR 6812) TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Prymian, Conduspar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	2 UNIDADES	R\$ 906,90	R\$ 1.813,80
11	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR FIXA 10ª. Marcas de REF.: Fame, Foxlux, Tramontina, Tigre, Empalux.	30 UNIDADES	R\$ 16,74	R\$ 502,20
12	CONJUNTO TOMADA FIXA SOBREPOR BIPOLAR 2P T 10ª. Marcas de REF.: Fame, Foxlux, Tramontina, Tigre, Empalux.	30 UNIDADES	R\$ 6,17	R\$ 185,10
13	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM 100M, ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 6245) (NBR 6812) TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Prymian, Conduspar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	3 UNIDADES	R\$ 120,20	R\$ 360,60
14	CABO FLEXÍVEL 750V 2X2,5MM 100M, ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 6245) (NBR 6812) TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Prymian, Conduspar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	3 UNIDADES	R\$ 463,97	R\$ 1.391,93
15	FITA ISOLANTE AZUL	10 UNIDADES	R\$ 11,30	R\$ 113,00
16	FITA ISOLANTE VERMELHA	10 UNIDADES	R\$ 11,90	R\$ 119,00
17	FITA ISOLANTE VERDE	10 UNIDADES	R\$ 9,77	R\$ 97,70
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 16ª. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	10 UNIDADES	R\$ 38,45	R\$ 384,50
19	DISJUNTOR MINI 1X25 CURVA C. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	10 UNIDADES	R\$ 17,43	R\$ 174,35
20	DISJUNTOR TRIPOLAR. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano. 32ª	10 UNIDADES	R\$ 63,00	R\$ 630,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50ª. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	10 UNIDADES	R\$ 74,40	R\$ 744,00
22	DISJUNTOR MINI 3X100 CURVA C 10K. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	5 UNIDADES	R\$ 170,00	R\$ 850,03
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32A. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	20 UNIDADES	R\$ 12,50	R\$ 250,00
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	10 UNIDADES	R\$ 58,63	R\$ 586,35
25	EXTENSÃO TRIPOLAR 3P, COM 3 TOMADAS, 5 METROS.	5 UNIDADES	R\$ 34,69	R\$ 173,48
26	FILTRO DE LINHA, COM FUSÍVEL, BIVOLT, 5 TOMADAS, 3 PINOS, PRETO. Marcas de REF.: Intelbras, Fiolux, Clamper.	20 UNIDADES	R\$ 31,10	R\$ 622,00
27	PLUG FÊMEA 20A 3P	20 UNIDADES	R\$ 12,00	R\$ 240,00
28	PINO ADAPTADOR 2P 10A E 20A	20 UNIDADES	R\$ 16,90	R\$ 338,00
29	CANAleta 2 METROS 20X10 C/FITA ADESIVA	50 UNIDADES	R\$ 9,14	R\$ 457,25

30	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + TOMADA 2P 10ª. Marcas de REF.: Fame, Foxlux, Tramontina, Tigre, Empalux.	20 UNIDADES	R\$ 18,90	R\$ 378,00
31	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT BIMETÁLICO 35MM	20 UNIDADES	R\$ 13,49	R\$ 269,90
32	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 25mm. Marcas de REF.: Sil, Cetti, Intelli.	50 metros	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
TOTALIZANDO: R\$ 19.916,78				

GRUPO 2 - MATERIAIS DIVERSOS		ESPECIFICAÇÃO		CATMAT
		CONJUNTO KIT PINTURA		240385
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, ANTIMOFO, BALDE DE 18L. Marcas de REF.: Suvinil, Coral, Quartzolit, Sherwin Williams.	3 unidades	R\$ 204,49	R\$ 613,49
2	TINTA ESMALTE BRANCA, ANTIMOFO, BALDE DE 3,6L. Marcas de REF.: Suvinil, Coral, Quartzolit, Sherwin Williams.	3 unidades	R\$ 129,27	R\$ 389,91
3	TRINCHA 2	10 unidades	R\$ 6,70	R\$ 67,00
4	TRINCHA 3	10 unidades	R\$ 14,48	R\$ 144,80
5	ARAME AÇO KG	2 unidades	R\$ 12,59	R\$ 25,18
6	FECHADURA TUBULAR, PARA DIVISÓRIAS, 90MM	5 unidades	R\$ 103,50	R\$ 517,50
7	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	3 unidades	R\$ 144,80	R\$ 434,40
8	TINTA ACRÍLICA, ANTIMOFO, COR: BRANCO NEVE, BALDE DE 18L. Marcas de REF.: Suvinil, Coral, Quartzolit, Sherwin Williams.	5 unidades	R\$ 344,52	R\$ 1.722,63
9	LÂMINA SERRA	20 unidades	R\$ 11,52	R\$ 230,50
10	ARGAMASSA 20KG	5 unidades	R\$ 17,19	R\$ 85,98
11	ADESIVO FORMA VEDA JUNTA 100G SEMI SECATIVO	10 unidades	R\$ 34,90	R\$ 349,00
12	ADESIVO CARTUCHO PU40 FIX BRANCO	10 unidades	R\$ 33,16	R\$ 331,60
13	INSETICIDA DE CUPIM 900ML	5 unidades	R\$ 45,45	R\$ 227,28
14	REJUNTE TIPO EPÓXI PARA PISCINA BRANCO 1KG. Marcas de Ref.: Quartzolit, Axton, Porto Koll.	3 unidades	R\$ 68,90	R\$ 206,70
15	SODA CÁUSTICA PREMIUM 1KG. Marcas de Ref.: Bradoc, Start, Sol.	5 unidades	R\$ 39,90	R\$ 199,50
16	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL, 19mm x 2 metros, preto.	50 unidades	R\$ 19,14	R\$ 957,25
17	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS HORIZONTAL, EM CHAPA DE AÇO, COM GUIA DE CABOS, PARA FIXAÇÃO EMBAIXO DA MESA. TAMPA REMOVÍVEL, COM SUPORTE PARA 20 (VINTE) CABOS.	30 unidades	R\$ 34,70	R\$ 1.041,00
18	FITA DUPLA FACE - 20 METROS. Marcas de Ref.: Scotch, Tekbond, Adelbras.	5 unidades	R\$ 66,99	R\$ 334,95
19	FITA CREPE MONOFACE 18MMx50M	30 unidades	R\$ 4,08	R\$ 122,40
20	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	2 unidades	R\$ 9,31	R\$ 18,62
21	ABRAÇADEIRA NYLON 400MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	2 unidades	R\$ 25,14	R\$ 50,28
22	ESPUMA EXPANSIVA 300ML/180G	10 unidades	R\$ 23,50	R\$ 235,00
23	PLACA DE DRYWALL 120X180	100 unidades	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
24	LIXA MASSA 120	30 unidades	R\$ 0,91	R\$ 27,45

25	LIXA MASSA 150	30 unidades	R\$ 1,06	R\$ 31,95
26	LIXA MASSA 180	30 unidades	R\$ 1,21	R\$ 36,45
27	TINTA ACRÍLICA AREIA 18 LITROS Marcas de REF.: Suvnil, Coral, Quartzolit, Sherwin Williams.	2 unidades	R\$ 239,49	R\$ 478,99
28	FITA TELADA PARA REPAROS EM GESSO, ROLO COM 100 mm x 20 metros.	20 unidades	R\$ 31,73	R\$ 634,60
29	MASSA CORRIDA PVA 25KG	3 unidades	R\$ 123,90	R\$ 317,70
30	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO GRANDE	5 unidades	R\$ 54,90	R\$ 274,50
31	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PEQUENO	5 unidades	R\$ 11,42	R\$ 57,10
32	MASSA PARA REPARO CONTRA MOFO 4KG	3 unidades	R\$ 87,33	R\$ 261,99
Totalizando: R\$ 14.615,68				

GRUPO 3 - MATERIAIS HIDRÁULICOS		ESPECIFICAÇÃO		CATMAT
		TUBO HIDRÁULICO		333571
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA ½ de metal	5 unidades	R\$ 35,29	R\$ 176,48
2	VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA COM CORRENTE PARA MECANISMO	5 unidades	R\$ 20,01	R\$ 100,60
3	MASSA ADESIVA, VEDA COLA SOLDA, 250G	10 unidades	R\$ 50,99	R\$ 509,90
4	TORNEIRA DE AÇO BANCADA MÓVEL "BICO DE GANÇO". Marcas de REF.: Fabrimar, Deca, Docol, Hydra, Lorenzetti.	5 unidades	R\$ 44,95	R\$ 224,78
5	ÓLEO LUBRIFICANTE, aerossol, 300ml	5 unidades	R\$ 39,90	R\$ 199,50
6	SIFÃO CORRUGADO, PVC, 73CM	20 unidades	R\$ 6,20	R\$ 124,00
7	GESSO ESTUQUE 1KG	30 unidades	R\$ 4,10	R\$ 123,15
8	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM PVC	10 unidades	R\$ 0,60	R\$ 6,00
9	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATAO 20MM X 1/2	5 unidades	R\$ 5,85	R\$ 29,25
10	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60X2MM	10 unidades	R\$ 15,32	R\$ 153,20
11	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO 850G	5 unidades	R\$ 51,90	R\$ 259,50
12	MECANISMO DESCARGA UNIVERSAL COMPLETO SUPERIOR DUPLO	5 unidades	R\$ 129,02	R\$ 645,10
13	SILICONE COLA ADESIVO P/PISTOLA TRANSPARENTE 280G	10 unidades	R\$ 17,90	R\$ 179,00
14	LUVA ROSCAVEL 3/4 25MM	10 unidades	R\$ 1,39	R\$ 13,90
15	LUVA SOLVADEL 25MM PVC	10 unidades	R\$ 1,23	R\$ 12,30
16	LUVA ESGOTO 50MM PVC	10 unidades	R\$ 2,89	R\$ 28,90
17	REGISTRO 25MM OU 3/4 PVC	5 unidades	R\$ 22,90	R\$ 114,50
18	REGISTRO 25MM OU ¾ METAL	2 unidades	R\$ 44,90	R\$ 89,80
19	REGISTRO ESFERA ROSQUEAVEL 1/2 PVC	5 unidades	R\$ 22,90	R\$ 114,50
20	TÊ SOLDAVEL 25MM PVC	10 unidades	R\$ 1,48	R\$ 14,80
21	UNIÃO SOLDAVEL 25MM PVC	5 unidades	R\$ 12,10	R\$ 60,50
22	UNIÃO SOLDAVEL 50MM PVC	5 unidades	R\$ 29,46	R\$ 147,48
23	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL 50MM PVC	2 unidades	R\$ 72,17	R\$ 144,34
24	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60MM x 50MM PVC	5 unidades	R\$ 9,90	R\$ 49,50
25	CAP SOLDAVEL 25MM PVC	10 unidades	R\$ 2,00	R\$ 20,00

26	CAP SOLDAVEL 20MM PVC	10 unidades	R\$ 1,91	R\$ 19,10
27	LUVA ROSCAVEL 1.1/2 PVC	5 unidades	R\$ 17,90	R\$ 89,50
28	DUCHA HIGIÊNICA EM AÇO INOX, COM MANGUEIRAS, TORNEIRAS E SUPORTES. Marcas de REF.: Fabrimar, Deca, Docol, Hydra, Lorenzetti.	22 unidades	R\$ 184,90	R\$ 4.067,80
29	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA 1/2 A 3/4 METAL CROMADO	2 unidades	R\$ 45,23	R\$ 90,46
30	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA ¾ METAL	2 unidades	R\$ 59,95	R\$ 119,90
31	TAMPÃO ROSQUEÁVEL 1/2 PVC	10 unidades	R\$ 1,29	R\$ 12,90
32	FITA VEDA ROSCA 18X25	30 unidades	R\$ 9,13	R\$ 273,90
33	UNIÃO SOLDAVEL 60MM PVC	2 unidades	R\$ 89,99	R\$ 179,98
34	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL METAL 2 POLEGADAS	2 unidades	R\$ 154,55	R\$ 309,11
35	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL 2 POLEGADAS	2 unidades	R\$ 345,82	R\$ 691,65
36	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2 LATÃO	2 unidades	R\$ 84,24	R\$ 168,48
37	NIPLE METAL 1.1/2	2 unidades	R\$ 19,00	R\$ 38,00
38	UNIÃO 1.1/2 METAL	2 unidades	R\$ 76,25	R\$ 152,50
39	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA BANHEIRO DE BANCADA, EM AÇO INOX. Marcas de REF.: Fabrimar, Deca, Docol, Hydra, Lorenzetti.	20 unidades	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
40	REGISTRO ESFERA ROSQUEÁVEL 1.1/2 PVC	2 unidades	R\$ 24,75	R\$ 49,50
41	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 2 POLEGADAS PVC	2 unidades	R\$ 113,96	R\$ 227,92
42	COLA DE CONTATO 400G	5 unidades	R\$ 14,09	R\$ 70,45
43	MASSA PLÁSTICA PASTOSA 400G	5 unidades	R\$ 15,53	R\$ 77,68
44	LUVA LATÃO 20X1/2	10 unidades	R\$ 4,51	R\$ 45,10
45	UNIÃO DE ½ PVC	10 unidades	R\$ 6,50	R\$ 65,00
46	CARRAPETA ¾ PLÁSTICO	20 unidades	R\$ 1,50	R\$ 30,00
47	PLUG ½ PVC	10 unidades	R\$ 0,90	R\$ 9,00
48	JOELHO PVC 50MM 90 GRAUS	10 unidades	R\$ 2,66	R\$ 26,60
49	UNIÃO METAL DE ½	2 unidades	R\$ 31,40	R\$ 62,81
50	UNIÃO METAL DE ¾	2 unidades	R\$ 38,92	R\$ 77,85
51	UNIÃO METAL DE 1 POLEGADA	2 unidades	R\$ 38,90	R\$ 77,80
52	UNIÃO METAL DE 1.1/2	2 unidades	R\$ 59,51	R\$ 119,02
53	REGISTRO DE ESFERA DE ½ METAL	2 unidades	R\$ 25,99	R\$ 51,98
54	REGISTRO DE ESFERA DE ¾ METAL	2 unidades	R\$ 27,96	R\$ 55,93
55	REGISTRO DE ESFERA DE 1 POLEGADA METAL	2 unidades	R\$ 55,00	R\$ 110,00
56	REGISTRO DE ESFERA DE 1.1/2 METAL	2 unidades	R\$ 49,60	R\$ 99,20
57	REGISTRO DE ESFERA DE 2 POLEGADA METAL	2 unidades	R\$ 165,00	R\$ 330,00
58	REDUTORA DE PRESSÃO DE ½ METAL	10 unidades	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
59	JOELHO METAL DE 45° GRAUS DE 3/4	5 unidades	R\$ 8,39	R\$ 41,95
60	JOELHO METAL DE 90° GRAUS DE 3/4	5 unidades	R\$ 19,99	R\$ 99,95
61	JOELHO METAL DE 90° GRAUS DE 1/2	5 unidades	R\$ 16,04	R\$ 80,20
62	JOELHO METAL DE 45° GRAUS DE 1/2	5 unidades	R\$ 8,00	R\$ 40,00
63	TÊ DE METAL 1/2 DE 90°	5 unidades	R\$ 29,90	R\$ 149,50
64	TÊ DE METAL 1/2 DE 45°	5 unidades	R\$ 21,61	R\$ 108,05
65	TÊ DE METAL 3/4 45°	5 unidades	R\$ 27,08	R\$ 135,40
66	TÊ DE METAL 3/4 90°	5 unidades	R\$ 11,59	R\$ 57,95
67	CURVA DE 40MM PVC	5 unidades	R\$ 7,99	R\$ 39,95
68	JOELHO DE 40MM PVC	10 unidades	R\$ 2,22	R\$ 22,25
69	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	20 unidades	R\$ 9,22	R\$ 184,40
70	ABRAÇADEIRA COPO 1/2 AÇO	5 unidades	R\$ 8,49	R\$ 42,45
71	ABRAÇADEIRA COPO ¾ AÇO	5 unidades	R\$ 8,20	R\$ 41,00
72	TUBO DE ESGOTO DE 40MM - 6M - PVC	1 unidades	R\$ 36,90	R\$ 36,90
73	TUBO DE ESGOTO DE 100MM - 6M - PVC	1 unidades	R\$ 72,19	R\$ 72,19
74	ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 13MMX19MM - AÇO	4 unidades	R\$ 5,56	R\$ 22,24

75	ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 19MMX27MM - AÇO	4 unidades	R\$ 4,32	R\$ 17,28
76	ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 22MMX32MM - AÇO	4 unidades	R\$ 3,19	R\$ 12,76
77	ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 25MMX38MM - AÇO	4 unidades	R\$ 4,31	R\$ 17,24
78	ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 32MMX44MM - AÇO	4 unidades	R\$ 6,80	R\$ 27,20
79	TUBO SOLDÁVEL 20MM - 6 METROS - PVC	1 unidades	R\$ 20,05	R\$ 20,05
80	TUBO SOLDÁVEL 25MM - 6 METROS - PVC	1 unidades	R\$ 20,89	R\$ 20,89
81	TUBO SOLDÁVEL 32MM - 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 44,30	R\$ 44,30
82	TUBO SOLDÁVEL 40MM - 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 76,25	R\$ 76,25
83	TUBO SOLDÁVEL 50MM - 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 74,95	R\$ 74,95
84	TUBO SOLDÁVEL 60MM - 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 155,40	R\$ 155,40
85	TUBO ROSCÁVEL 1/2- 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 61,45	R\$ 61,45
86	TUBO ROSCÁVEL 3/4- 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 89,90	R\$ 89,90
87	TUBO ROSCÁVEL 1 POLEGADA- 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 184,40	R\$ 184,40
88	TUBO ROSCÁVEL 1.1/4- 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 187,92	R\$ 187,92
89	TUBO ROSCÁVEL 1.1/2- 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ R\$ 180,22	R\$ 180,22
90	VASO SANITÁRIO BRANCO C/ CAIXA ACOPLADA, MECANISMO COMPLETO, OVAL. Marcas de REF.: Celite, Deca, Icasa, Sabará, Incepa.	4 unidades	R\$ 337,35	R\$ 1.349,40
Totalizando: R\$ 19.982,06				

1.3. A contratação será em grupos, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens de cada grupo, respeitando o valor máximo estipulado na tabela acima, sob pena de desclassificação.

1.3.1. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o código CATSER e/ou a descrição do objeto no sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste Edital, prevalecerá a última, salvo disposição expressa do Agente de Contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados

no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRCRJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do CRCRJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. É vedada, ainda, a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de

peças jurídicas participarem do certame no caso de as peças físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quadriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. O licitante melhor classificado deverá, no prazo de 01 (uma) hora, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares de habilitação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. conter vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CRCRJ diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do CRCRJ, sob pena de inabilitação.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CRCRJ examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o CRCRJ para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, o CRCRJ poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CRCRJ.
- 7.2.3.** Será permitida a assinatura eletrônica do documento mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.
- 7.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do CRCRJ previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CRCRJ poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do CRCRJ na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CRCRJ ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o CRCRJ poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRCRJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior

Alvar Cesar A. Coutinho Junior

Agente de Contratação

ANEXO I - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90023/2024

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- 1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- 1.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 1.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda *estadual/municipal/distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Termo de Referência 68/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2024	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	RAPHAEL MATTOS DE BACELAR	19/07/2024 11:06 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079615110000515000025/2024-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – MATERIAIS ELÉTRICOS

GRUPO 1		ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	
		CONJUNTO ELÉTRICO	436712	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA LED BRANCA ROSCÁVEL 15 WOLTS. Marcas de REF.: Elgin, Taschibra, Kian, Ourolux.	200 UNIDADES	R\$ 9,58	R\$ 1.917,00
2	LÂMPADA LED BRANCA TUBULAR 20W - 120 CM. Marcas de REF.: Elgin, Taschibra, Kian, Ourolux.	350 UNIDADES	R\$ 13,05	R\$ 4.569,25
3	FITA ISOLANTE PRETA	30 UNIDADES	R\$ 4,69	R\$ 140,85
	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM² BWF 750V ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 6245) (NBR 6812) TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V;	3 UNIDADES	R\$ 189,90	R\$ 569,70

4	ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Prymian, Conduspar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.			
5	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES. Marcas de REF.: Fame, Foxlux, Tramontina, Tigre, Empalux.	20 UNIDADES	R\$ 7,59	R\$ 151,80
6	PLUG ADAPTADOR 2P + 10A 250V	20 UNIDADES	R\$ 4,96	R\$ 99,30
7	BENJAMIN	20 UNIDADES	R\$ 7,87	R\$ 157,40
8	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P T 10ª. Marcas de REF.: Fame, Foxlux, Tramontina, Tigre, Empalux.	20 UNIDADES	R\$ 11,84	R\$ 236,90
9	FITA AUTO FUSÃO	10 UNIDADES	R\$ 31,09	R\$ 310,90
10	CABO FLEXÍVEL 750V 3X2, 5MM - 100m. ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 6245) (NBR 6812) TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0/V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Prymian, Conduspar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	2 UNIDADES	R\$ 906,90	R\$ 1.813,80
11	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR FIXA 10ª. Marcas de REF.: Fame, Foxlux, Tramontina, Tigre, Empalux.	30 UNIDADES	R\$ 16,74	R\$ 502,20
12	CONJUNTO TOMADA FIXA SOBREPOR BIPOLAR 2P T 10ª. Marcas de REF.: Fame, Foxlux, Tramontina, Tigre, Empalux.	30 UNIDADES	R\$ 6,17	R\$ 185,10
	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5MM 100M, ANTICHAMAS, DE	3 UNIDADES	R\$ 120,20	R\$ 360,60

13	ACORDO COM AS NORMAS (NBR 6245) (NBR 6812) TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0 /V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Prymian, Conduspar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.			
14	CABO FLEXÍVEL 750V 2X2, 5MM 100M, ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS (NBR 6245) (NBR 6812) TENSÃO DE ISOLAMENTO (V 0 /V) 450/750V; ROLO COM 100 METROS. Marcas de Ref.: Sil, Prymian, Conduspar, Condugel, Induscabos, Imbrac, Lousano, Condumax, Ficap, Corfio e Alcoa.	3 UNIDADES	R\$ 463,97	R\$ 1.391,93
15	FITA ISOLANTE AZUL	10 UNIDADES	R\$ 11,30	R\$ 113,00
16	FITA ISOLANTE VERMELHA	10 UNIDADES	R\$ 11,90	R\$ 119,00
17	FITA ISOLANTE VERDE	10 UNIDADES	R\$ 9,77	R\$ 97,70
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 ^a . Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	10 UNIDADES	R\$ 38,45	R\$ 384,50
19	DISJUNTOR MINI 1X25 CURVA C. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	10 UNIDADES	R\$ 17,43	R\$ 174,35
20	DISJUNTOR TRIPOLAR. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano. 32 ^a	10 UNIDADES	R\$ 63,00	R\$ 630,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 ^a . Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	10 UNIDADES	R\$ 74,40	R\$ 744,00
22	DISJUNTOR MINI 3X100 CURVA C 10K. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	5 UNIDADES	R\$ 170,00	R\$ 850,03

23	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32A. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	20 UNIDADES	R\$ 12,50	R\$ 250,00
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A. Marcas de REF.: Weg, Siemens, Steck, Soprano.	10 UNIDADES	R\$ 58,63	R\$ 586,35
25	EXTENSÃO TRIPOLAR 3P, COM 3 TOMADAS, 5 METROS.	5 UNIDADES	R\$ 34,69	R\$ 173,48
26	FILTRO DE LINHA , COM FUSÍVEL, BIVOLT, 5 TOMADAS, 3 PINOS, PRETO. Marcas de REF.: Intelbras, Fiolux, Clamper.	20 UNIDADES	R\$ 31,10	R\$ 622,00
27	PLUG FÊMEA 20A 3P	20 UNIDADES	R\$ 12,00	R\$ 240,00
28	PINO ADAPTADOR 2P 10A E 20A	20 UNIDADES	R\$ 16,90	R\$ 338,00
29	CANALETA 2 METROS 20X10 C /FITA ADESIVA	50 UNIDADES	R\$ 9,14	R\$ 457,25
30	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + TOMADA 2P 10ª. Marcas de REF.: Fame, Foxlux, Tramontina, Tigre, Empalux.	20 UNIDADES	R\$ 18,90	R\$ 378,00
31	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT BIMETÁLICO 35MM	20 UNIDADES	R\$ 13,49	R\$ 269,90
32	CABO DE COBRE NU PARA ATERRAMENTO 25mm. Marcas de REF.: Sil, Cetti, Intelli.	50 metros	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
TOTALIZANDO: R\$ 19.916,78				

GRUPO 2 - MATERIAIS DIVERSOS

GRUPO 2	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT

		CONJUNTO KIT PINTURA		240385
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, ANTIMOFO, BALDE DE 18L. Marcas de REF.: Suvinil, Coral, Quartzolit, Sherwin Williams.	3 unidades	R\$ 204,49	R\$ 613,49
2	TINTA ESMALTE BRANCA, ANTIMOFO, BALDE DE 3,6L . Marcas de REF.: Suvinil, Coral, Quartzolit, Sherwin Williams.	3 unidades	R\$ 129,27	R\$ 389,91
3	TRINCHA 2	10 unidades	R\$ 6,70	R\$ 67,00
4	TRINCHA 3	10 unidades	R\$ 14,48	R\$ 144,80
5	ARAME AÇO KG	2 unidades	R\$ 12,59	R\$ 25,18
6	FECHADURA TUBULAR, PARA DIVISÓRIAS, 90MM	5 unidades	R\$ 103,50	R\$ 517,50
7	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	3 unidades	R\$ 144,80	R\$ 434,40
8	TINTA ACRÍLICA, ANTIMOFO, COR: BRANCO NEVE, BALDE DE 18L. Marcas de REF.: Suvinil, Coral, Quartzolit, Sherwin Williams.	5 unidades	R\$ 344,52	R\$ 1.722,63
9	LÂMINA SERRA	20 unidades	R\$ 11,52	R\$ 230,50
10	ARGAMASSA 20KG	5 unidades	R\$ 17,19	R\$ 85,98
11	ADESIVO FORMA VEDA JUNTA 100G SEMI SECATIVO	10 unidades	R\$ 34,90	R\$ 349,00
			R\$ 33,16	

12	ADESIVO CARTUCHO PU40 FIX BRANCO	10 unidades		R\$ 331,60
13	INSETICIDA DE CUPIM 900ML	5 unidades	R\$ 45,45	R\$ 227,28
14	REJUNTE TIPO EPÓXI PARA PISCINA BRANCO 1KG. Marcas de Ref.: Quartzolit, Axton, Porto Koll.	3 unidades	R\$ 68,90	R\$ 206,70
15	SODA CÁUSTICA PREMIUM 1KG. Marcas de Ref.: Bradoc, Start, Sol.	5 unidades	R\$ 39,90	R\$ 199,50
16	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL, 19mm x 2 metros, preto.	50 unidades	R\$ 19,14	R\$ 957,25
17	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS HORIZONTAL, EM CHAPA DE AÇO, COM GUIA DE CABOS, PARA FIXAÇÃO EMBAIXO DA MESA. TAMPA REMOVÍVEL, COM SUPORTE PARA 20 (VINTE) CABOS.	30 unidades	R\$ 34,70	R\$ 1.041,00
18	FITA DUPLA FACE - 20 METROS. Marcas de Ref.: Scotch, Tekbond, Adelbras.	5 unidades	R\$ 66,99	R\$ 334,95
19	FITA CREPE MONOFACE 18MMx50M	30 unidades	R\$ 4,08	R\$ 122,40
20	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	2 unidades	R\$ 9,31	R\$ 18,62
21	ABRAÇADEIRA NYLON 400MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	2 unidades	R\$ 25,14	R\$ 50,28
22	ESPUMA EXPANSIVA 300ML /180G	10 unidades	R\$ 23,50	R\$ 235,00
23	PLACA DE DRYWALL 120X180	100 unidades	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
24	LIXA MASSA 120	30 unidades	R\$ 0,91	R\$ 27,45

25	LIXA MASSA 150	30 unidades	R\$ 1,06	R\$ 31,95
26	LIXA MASSA 180	30 unidades	R\$ 1,21	R\$ 36,45
27	TINTA ACRÍLICA AREIA 18 LITROS Marcas de REF.: Suvinil, Coral, Quartzolit, Sherwin Williams.	2 unidades	R\$ 239,49	R\$ 478,99
28	FITA TELADA PARA REPAROS EM GESSO, ROLO COM 100 mm x 20 metros.	20 unidades	R\$ 31,73	R\$ 634,60
29	MASSA CORRIDA PVA 25KG	3 unidades	R\$ 123,90	R\$ 317,70
30	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO GRANDE	5 unidades	R\$ 54,90	R\$ 274,50
31	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PEQUENO	5 unidades	R\$ 11,42	R\$ 57,10
32	MASSA PARA REPARO CONTRA MOFO 4KG	3 unidades	R\$ 87,33	R\$ 261,99
Totalizando: R\$ 14.615,68				

GRUPO 3 – MATERIAIS HIDRAÚLICOS

GRUPO 3		ESPECIFICAÇÃO		CATMAT
		TUBO HIDRÁULICO		333571
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA ½ de metal	5 unidades	R\$ 35,29	R\$ 176,48
			R\$ 20,01	

2	VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA COM CORRENTE PARA MECANISMO	5 unidades		R\$ 100,60
3	MASSA ADESIVA, VEDA COLA SOLDA, 250G	10 unidades	R\$ 50,99	R\$ 509,90
4	TORNEIRA DE AÇO BANCADA MÓVEL "BICO DE GANSO". Marcas de REF.: Fabrimar, Deca, Docol, Hydra, Lorenzetti.	5 unidades	R\$ 44,95	R\$ 224,78
5	ÓLEO LUBRIFICANTE, aerossol, 300ml	5 unidades	R\$ 39,90	R\$ 199,50
6	SIFÃO CORRUGADO, PVC, 73CM	20 unidades	R\$ 6,20	R\$ 124,00
7	GESSO ESTUQUE 1KG	30 unidades	R\$ 4,10	R\$ 123,15
8	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM PVC	10 unidades	R\$ 0,60	R\$ 6,00
9	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATAO 20MM X 1/2	5 unidades	R\$ 5,85	R\$ 29,25
10	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60X2MM	10 unidades	R\$ 15,32	R\$ 153,20
11	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO 850G	5 unidades	R\$ 51,90	R\$ 259,50
12	MECANISMO DESCARGA UNIVERSAL COMPLETO SUPERIOR DUPLO	5 unidades	R\$ 129,02	R\$ 645,10
13	SILICONE COLA ADESIVO P /PISTOLA TRANSPARENTE 280G	10 unidades	R\$ 17,90	R\$ 179,00
14	LUVA ROSCAVEL 3/4 25MM	10 unidades	R\$ 1,39	R\$ 13,90
15	LUVA SOLVADEL 25MM PVC	10 unidades	R\$ 1,23	R\$ 12,30
16	LUVA ESGOTO 50MM PVC	10 unidades	R\$ 2,89	R\$ 28,90

17	REGISTRO 25MM OU 3/4 PVC	5 unidades	R\$ 22,90	R\$ 114,50
18	REGISTRO 25MM OU ¾ METAL	2 unidades	R\$ 44,90	R\$ 89,80
19	REGISTRO ESFERA ROSQUEAVEL 1/2 PVC	5 unidades	R\$ 22,90	R\$ 114,50
20	TÊ SOLDAVEL 25MM PVC	10 unidades	R\$ 1,48	R\$ 14,80
21	UNIÃO SOLDAVEL 25MM PVC	5 unidades	R\$ 12,10	R\$ 60,50
22	UNIÃO SOLDAVEL 50MM PVC	5 unidades	R\$ 29,46	R\$ 147,48
23	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL 50MM PVC	2 unidades	R\$ 72,17	R\$ 144,34
24	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60MM x 50MM PVC	5 unidades	R\$ 9,90	R\$ 49,50
25	CAP SOLDAVEL 25MM PVC	10 unidades	R\$ 2,00	R\$ 20,00
26	CAP SOLDAVEL 20MM PVC	10 unidades	R\$ 1,91	R\$ 19,10
27	LUVA ROSCAVEL 1.1/2 PVC	5 unidades	R\$ 17,90	R\$ 89,50
28	DUCHA HIGIÊNICA EM AÇO INOX, COM MANGUEIRAS, TORNEIRAS E SUPORTES. Marcas de REF.: Fabrimar, Deca, Docol, Hydra, Lorenzetti.	22 unidades	R\$ 184,90	R\$ 4.067,80
29	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA 1/2 A 3/4 METAL CROMADO	2 unidades	R\$ 45,23	R\$ 90,46
30	REPARO PARA REGISTRO DE GAVETA ¾ METAL	2 unidades	R\$ 59,95	R\$ 119,90
31	TAMPÃO ROSQUEÁVEL 1/2 PVC	10 unidades	R\$ 1,29	R\$ 12,90
32	FITA VEDA ROSCA 18X25	30 unidades	R\$ 9,13	R\$ 273,90

33	UNIÃO SOLDAVEL 60MM PVC	2 unidades	R\$ 89,99	R\$ 179,98
34	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL METAL 2 POLEGADAS	2 unidades	R\$ 154,55	R\$ 309,11
35	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL 2 POLEGADAS	2 unidades	R\$ 345,82	R\$ 691,65
36	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2 LATÃO	2 unidades	R\$ 84,24	R\$ 168,48
37	NIPLE METAL 1.1/2	2 unidades	R\$ 19,00	R\$ 38,00
38	UNIÃO 1.1/2 METAL	2 unidades	R\$ 76,25	R\$ 152,50
39	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA BANHEIRO DE BANCADA, EM AÇO INOX. Marcas de REF.: Fabrimar, Deca, Docol, Hydra, Lorenzetti.	20 unidades	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
40	REGISTRO ESFERA ROSQUEÁVEL 1.1/2 PVC	2 unidades	R\$ 24,75	R\$ 49,50
41	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 2 POLEGADAS PVC	2 unidades	R\$ 113,96	R\$ 227,92
42	COLA DE CONTATO 400G	5 unidades	R\$ 14,09	R\$ 70,45
43	MASSA PLÁSTICA PASTOSA 400G	5 unidades	R\$ 15,53	R\$ 77,68
44	LUVA LATÃO 20X1/2	10 unidades	R\$ 4,51	R\$ 45,10
45	UNIÃO DE ½ PVC	10 unidades	R\$ 6,50	R\$ 65,00
46	CARRAPETA ½ PLÁSTICO	20 unidades	R\$ 1,50	R\$ 30,00
47	PLUG ½ PVC	10 unidades	R\$ 0,90	R\$ 9,00
48	JOELHO PVC 50MM 90 GRAUS	10 unidades	R\$ 2,66	R\$ 26,60

49	UNIÃO METAL DE ½	2 unidades	R\$ 31,40	R\$ 62,81
50	UNIÃO METAL DE ¾	2 unidades	R\$ 38,92	R\$ 77,85
51	UNIÃO METAL DE 1 POLEGADA	2 unidades	R\$ 38,90	R\$ 77,80
52	UNIÃO METAL DE 1.1/2	2 unidades	R\$ 59,51	R\$ 119,02
53	REGISTRO DE ESFERA DE ½ METAL	2 unidades	R\$ 25,99	R\$ 51,98
54	REGISTRO DE ESFERA DE ¾ METAL	2 unidades	R\$ 27,96	R\$ 55,93
55	REGISTRO DE ESFERA DE 1 POLEGADA METAL	2 unidades	R\$ 55,00	R\$ 110,00
56	REGISTRO DE ESFERA DE 1.1/2 METAL	2 unidades	R\$ 49,60	R\$ 99,20
57	REGISTRO DE ESFERA DE 2 POLEGADA METAL	2 unidades	R\$ 165,00	R\$ 330,00
58	REDUTORA DE PRESSÃO DE ½ METAL	10 unidades	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
59	JOELHO METAL DE 45° GRAUS DE ¾	5 unidades	R\$ 8,39	R\$ 41,95
60	JOELHO METAL DE 90° GRAUS DE ¾	5 unidades	R\$ 19,99	R\$ 99,95
61	JOELHO METAL DE 90° GRAUS DE 1/2	5 unidades	R\$ 16,04	R\$ 80,20
62	JOELHO METAL DE 45° GRAUS DE 1/2	5 unidades	R\$ 8,00	R\$ 40,00
63	TÊ DE METAL 1/2 DE 90°	5 unidades	R\$ 29,90	R\$ 149,50
64	TÊ DE METAL 1/2 DE 45°	5 unidades	R\$ 21,61	R\$ 108,05
65	TÊ DE METAL ¾ 45°	5 unidades	R\$ 27,08	R\$ 135,40

66	TÊ DE METAL 3/4 90°	5 unidades	R\$ 11,59	R\$ 57,95
67	CURVA DE 40MM PVC	5 unidades	R\$ 7,99	R\$ 39,95
68	JOELHO DE 40MM PVC	10 unidades	R\$ 2,22	R\$ 22,25
69	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	20 unidades	R\$ 9,22	R\$ 184,40
70	ABRAÇADEIRA COPO 1/2 AÇO	5 unidades	R\$ 8,49	R\$ 42,45
71	ABRAÇADEIRA COPO ¾ AÇO	5 unidades	R\$ 8,20	R\$ 41,00
72	TUBO DE ESGOTO DE 40MM - 6M - PVC	1 unidades	R\$ 36,90	R\$ 36,90
73	TUBO DE ESGOTO DE 100MM - 6M -PVC	1 unidades	R\$ 72,19	R\$ 72,19
74	ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 13MMX19MM - AÇO	4 unidades	R\$ 5,56	R\$ 22,24
75	ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 19MMX27MM - AÇO	4 unidades	R\$ 4,32	R\$ 17,28
76	ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 22MMX32MM - AÇO	4 unidades	R\$ 3,19	R\$ 12,76
77	ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 25MMX38MM - AÇO	4 unidades	R\$ 4,31	R\$ 17,24
78	ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 32MMX44MM - AÇO	4 unidades	R\$ 6,80	R\$ 27,20
79	TUBO SOLDÁVEL 20MM - 6 METROS - PVC	1 unidades	R\$ 20,05	R\$ 20,05
80	TUBO SOLDÁVEL 25MM - 6 METROS - PVC	1 unidades	R\$ 20,89	R\$ 20,89
81	TUBO SOLDÁVEL 32MM - 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 44,30	R\$ 44,30

82	TUBO SOLDÁVEL 40MM - 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 76,25	R\$ 76,25
83	TUBO SOLDÁVEL 50MM - 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 74,95	R\$ 74,95
84	TUBO SOLDÁVEL 60MM - 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 155,40	R\$ 155,40
85	TUBO ROSCÁVEL 1/2- 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 61,45	R\$ 61,45
86	TUBO ROSCÁVEL 3/4- 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 89,90	R\$ 89,90
87	TUBO ROSCÁVEL 1 POLEGADA- 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 184,40	R\$ 184,40
88	TUBO ROSCÁVEL 1.1/4- 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ 187,92	R\$ 187,92
89	TUBO ROSCÁVEL 1.1/2- 6 METROS- PVC	1 unidades	R\$ R\$ 180,22	R\$ 180,22
90	VASO SANITÁRIO BRANCO C/ CAIXA ACOPLADA, MECANISMO COMPLETO, OVAL. Marcas de REF.: Celite, Deca, Icasa, Sabará, Incepa.	4 unidades	R\$ 337,35	R\$ 1.349,40
Totalizando: R\$ 19.982,06				

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
- 1.3. O prazo da vigência é até 31/12/2024, a partir da data de homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A aquisição será em grupo, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens, respeitando a ordem e o valor máximo estipulado na tabela acima, sobre pena de desclassificação.
- 1.5. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.6. Justifica-se o agrupamento dos itens, tendo em vista a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.
- 1.7. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 54.514,52 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.8. Foi considerada a mediana para obtenção do valor estimado por representar o valor central e ser menos influenciado por valores extremos, conforme quadro comparativo de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação faz-se necessária para adquirirmos materiais para reposição e abastecimento do estoque e para garantir a continuidade das manutenções prediais e pequenos reparos.
- 2.2. Periodicamente faz-se necessária a aquisição de diversos materiais para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais do edifício sede CRCRJ, que possui 21 pavimentos.
- 2.3. A compra de materiais de manutenção é essencial para garantir a segurança e a confiabilidade das instalações e equipamentos do órgão público. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas operacionais, aumentando os riscos de acidentes e prejudicando a eficiência dos serviços prestados.
- 2.4. Desta forma é importante que constem no estoque os referidos materiais em quantidade suficiente para a realização dos serviços, evitando compras através de suprimento de fundos.
- 2.5. A aquisição de materiais de manutenção é muitas vezes necessária para garantir o cumprimento das normas e regulamentações governamentais, bem como padrões de segurança e ambientais. Manter os equipamentos em conformidade com essas diretrizes é fundamental para evitar multas e sanções legais.
- 2.6. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, guardam relação entre si e, saudado em entendimento pacificado pelo tribunal de contas da união (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº861/2013 Plenário), priorizar a eficiência no serviço público, mostra-se aquisição dos itens por mais de um grupo, conforme anexos deste documento. A adoção da medida agrupamento se faz necessária, e adequada, para evitar o descompasso decorrente do fornecimento de produtos por fornecedores uma vez que, o agrupamento dos itens diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, além de gerar uma economia de escala, tornando os itens mais atraentes economicamente. Os quais foram aplicados no grupo 01 para materiais elétricos, grupo 02 para materiais hidráulicos e grupo 03 para materiais diversos.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, itens nº 16 do PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e diversos de manutenção predial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Os materiais fornecidos não devem conter substâncias perigosas ao meio ambiente.

4.2. Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço.

Não se aplica ao objeto.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Garantia da contratação.

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor contratado, a forma da aquisição (entrega única) e pagamento a ser adotada ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Condições de entrega

5.2. No momento da entrega os seguintes produtos deverão dispor de um prazo de validade de, no mínimo, 12 meses: Tintas (Todas as cores e tamanhos), argamassa, massa para mofo, inseticida, soda caustica, massa plástica.

5.2.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, contados do (a) autorização do fornecimento ou da data de emissão do empenho, em remessa única.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues no Edifício do CRCRJ situado na Rua Primeiro de Março n.º 33 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h ou de 14h às 17h, mediante agendamento pelos telefones: (21) 2216-9532 / (21) 2216-9624 ou através do e-mail: predial@crcrj.org.br, com todos os custos de entrega ou postagem por conta da contratada.

5.2.3. Os materiais deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando os casos estritamente excepcionais e justificados.

5.2.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

5.2.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados no recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

6.1. A demanda do CRCRJ tem como base as seguintes características:

6.1.1. Os materiais serão entregues em remessa única;

6.1.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive fretes ou postagens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

6.1.3. Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, embalados em suas caixas originais, identificada com o nome da licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como quantidade do produto, marca e procedência.

6.1.4. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias

decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação à empresa, sem ônus para CRCRJ.

6.1.5. O critério de escolha da proposta vencedora se dará na forma da proposta com MENOR PREÇO POR GRUPO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. As comunicações entre o CRCRJ e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CRCRJ poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CRCRJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CRCRJ durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do CRCRJ;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. O valor a pagar; e

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCRJ;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SI-CAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. O CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito federal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 77/ 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo CRCRJ, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado pelo CRCRJ mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo Contratado.

8.4.1.1. No caso de o Contratado não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão.

8.4.1.2. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando o Contratado responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado em 14/06/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRCRJ, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CRCRJ pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ

10.1. São obrigações do CRCRJ:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRJ terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.1.9. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
 - 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade.
 - 11.1.3. Comunicar ao CRCRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCRJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CRCRJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 11.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 11.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 11.1.9. Paralisar, por determinação do CRCRJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 11.1.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRCRJ;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
 - 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.2 a 13.1.7 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.8 a 13.1.12 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 13.1.2 a 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 13.2.4. Multa:
 - 13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 13.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento)
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art.

156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCRJ ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação e de:

14.1.1. Materiais elétricos: R\$: 19.916,78 (dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

14.1.2. Materiais Hidráulicos: R\$: 19.982,06 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos)

14.1.3. Materiais Diversos: R\$: 14.615,68 (quatorze mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

14.2. Totalizando o valor estimado de: R\$ 54.514,52 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

14.3. Os valores unitários e totais constantes neste Termo de Referência representam os valores máximos a serem pagos pelo CRCRJ.

14.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre o CRCRJ e o Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRJ para o exercício de 2024, Programa 5, Projeto 5013, Subprojetos 303, rubricas:

- Aquisição de materiais elétricos: Projeto 5013, subprojeto 303, rubrica 6.3.1.3.01.01.010;
- Aquisição de materiais diversos: Projeto 5013, subprojeto 303, rubrica 6.3.1.3.01.09.001;
- Aquisição de materiais hidráulicos: Projeto 5013, subprojeto 303, rubrica 6.3.1.3.01.01.012.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O CRCRJ e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

16.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima

16.6. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCRJ e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.8. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCRJ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.9. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16.10. O Contratado cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

16.11. O Contratado deverá informar imediatamente o CRCRJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCRJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.12. O “Encarregado” ou “DPO” do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRCRJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades

competentes.

16.13. A critério do DPO do CRJR, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto contratado, no tocante a dados pessoais.

16.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAEL MATTOS DE BACELAR

Gerente Predial



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 11:06:29.